



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 31.10.2013

FAX N.º 419/13 – 4ª CD

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 25 de outubro do corrente, decidiu:

1. “Diante da presença do denunciado, o seu defensor, e o defensor do terceiro interessado, houve a possibilidade de acordo com a renúncia do crédito pelo interessado, determinou-se, com a concordância da Procuradoria Desportiva, a suspensão do processo pelo prazo de 10 (dez) dias da data do termo assinado, no qual as partes deverão peticionar informando sobre a celebração do acordo e, se for o caso, apresentar o respectivo termo, para a homologação”.- **Proc. 138.2013 / 4ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).


Marcelle Lima
Secretária

Expediente nº 388/10
31/10/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br